



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de março de 2017

Ano III | Edição nº 172

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de março de 2017

Ano III | Edição nº 172

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: K/E1NTBN

LEI Nº 1.134/2017.

“ALTERA O ART. 6º DA LEI 1.127/2017, REFERENTE O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IZAEL ANTONIO FERNANDES,

Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 1.127/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder aditamento no Plano de Trabalho anexo, para contemplar possíveis rescisões trabalhistas no decorrer do exercício de 2017, inclusive de verbas trabalhistas impagas, multas e encargos sociais, até o percentual de 19% (dezenove por cento) do valor inserto no artigo 2º da presente Lei, mediante apresentação de pedido de aditamento, com justificativa, detalhamento dos valores e autorização do Poder Executivo.”

Art. 2º - O Poder Executivo disporá de dotação orçamentária própria e necessária para cobrir as despesas inerentes ao pedido de aditamento conforme parágrafo único do termo de convênio nº 001/2017, bem como art. 6º da Lei 1127/2017.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 09 de março de 2017.